

SEXTA | 08/11/2024

EDIÇÃO 754
ANO 04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO DE FAI... (82778... GMT -03:00).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO DE FAI... (82778... GMT -03:00).



NATAL DE LUZ 2024

Prefeitura de Tupã selecionará o Papai Noel

Secretaria de Cultura premiará o 1º e o 2º colocado; selecionados participam de ações

A Secretaria de Cultura irá selecionar o Papai Noel do “Natal de Luz” da Prefeitura da Estância Turística de Tupã. O concurso premiará o primeiro e o segundo colocados, com R\$10 mil e R\$ 7 mil, respectivamente. Os dois selecionados participarão das atividades natalinas do município. As inscrições ficam abertas até 25 de novembro.

Para participar é obrigatório ser maior de 18 anos, ter disponibilidade de horário para cumprir compromissos no município e nos distritos. A inscrição só pode ser feita on-line, anexando a documentação exigida no formulário digital na página tupa.sp.gov.br/papai-noel, ou acessando o menu principal do site da prefeitura em “Serviços por Secretaria”, na Aba Cultura – Concurso Papai Noel 2024.

Os candidatos serão avaliados pela comissão julgadora nos critérios

de caracterização, simpatia, desenvolvimento, originalidade, elegância, risada e Traje típico completo; que deve ser composto por blusão, calça e gorro vermelhos, luvas brancas, óculos transparentes, botas e cinto pretos, e barba branca.

Cabe aos interessados consultar as especificações do edital na publicação completa, disponível na edição 748 do Diário Oficial Eletrônico (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa>), publicado dia de 31 de outubro. O público poderá prestigiar a seleção em 28 de novembro, às 20h, no Espaço Cultural José Anselmo Filho, na Praça da Bandeira.

A secretaria de Cultura destaca ser possível tirar dúvidas pelo telefone (14) 3491-5013, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, ou pelo email: cultura@tupa.sp.gov.br.



MAIS VERDE

Tupã terá audiência pública para discutir arborização

Meio Ambiente convida população para debater soluções e aumentar o plantio de árvores



A população está convidada a participar de audiência pública sobre o Plano Municipal de Arborização Urbana, dia 3 de dezembro, terça-feira, às 19h30, na Câmara Municipal. O ob-

jetivo é apresentar os resultados de levantamentos realizados por meio Secretaria de Meio Ambiente para a rearborização de Tupã.

Ouvindo a opinião e os questionamentos dos cidadãos, a Prefeitura de Tupã poderá revisar o Plano, e construir junto à comunidade novas estratégias de fiscalização, conservação da vegetação e planejamento de ações para o aumento da cobertura arbórea da cidade.

Os documentos que subsidiam o debate estão disponíveis no site www.tupa.sp.gov.br/maisverde.

De acordo com a Secretaria de Meio Ambiente, o plano tem como base a lei 4.638/2013, e analisa de forma aprofundada as regras de seleção e supres-

são de espécies, a forma de distribuição, as áreas prioritárias para plantio, os direitos e deveres da comunidade, por exemplo.

No documento, há mapas, tabelas e gráficos que demonstram de modo bastante acessível o déficit de árvores da cidade. Aproximadamente 4 mil endereços de Tupã precisam plantar ao menos uma muda na calçada. A administração municipal também tem papel a desempenhar, no entanto, apenas com colaboração dos moradores e comerciantes, teremos uma cidade mais verde.

Segundo a versão prévia do Plano Municipal de Arborização Urbana, o número de endereços que precisam de árvores por zoneamento é de:

- 1.153 – centro
- 1.288 – zona leste 1
- 643 – zona leste 2
- 601 – zona norte
- 310 – zona sul

Audiência pública do Plano Municipal de Arborização

Data: 3 de dezembro (terça-feira)
Horário: 19h30
Local: Câmara Municipal



ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoki

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Petteñuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Paulo Lossila

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Patrícia Fernandes Soares

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Thais Fonseca

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Regiane Lisboa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Renata Roldão Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marco Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
André Cosine

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
INFRAESTRUTURTA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Solange Schinor Medeiros

**GOVERNO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 10.655, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.186, de 31.10.2023, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros
Conta 156.....**R\$ 700.000,00**
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 178.....**R\$ 300.000,00**
TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Parágrafo único. A suplementação será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros
Conta 173.....**R\$ 1.000.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 07 de novembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais
(Publicado novamente por ter saído com incorreções, do original)

DECRETO Nº 10.657, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 607.240,00, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO

PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.186, de 31.10.2023, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 607.240,00 (seiscentos e sete mil e duzentos e quarenta reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30 Material de Consumo
Conta 689.....**R\$ 600.240,00**
33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Conta 164.....**R\$ 4.000,00**
02.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
44.90.52 Equipamento e Material Permanente
Conta 403.....**R\$ 3.000,00**
TOTAL.....R\$ 607.240,00

Parágrafo único. A suplementação será feita com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 690.....**R\$ 600.000,00**
33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Conta 179.....**R\$ 240,00**
33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Conta 163.....**R\$ 4.000,00**
02.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção
Conta 384.....**R\$ 1.000,00**
33.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção
Conta 385.....**R\$ 2.000,00**
TOTAL.....R\$ 607.240,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 07 de novembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.658, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER



EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 203.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.151, de 22.06.2023, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a Transposição no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.14 Diárias - Pessoal Civil
Conta 51.....**R\$ 3.000,00**
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
33.90.30 Material de Consumo
Conta 250.....**R\$ 200.000,00**
TOTAL..... R\$ 203.000,00

Parágrafo único. A Transposição será feita com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30 Material de Consumo
Conta 66.....**R\$ 3.000,00**
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
44.90.51 Obras e Instalações
Conta 246.....**R\$ 200.000,00**
TOTAL..... R\$ 203.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 08 de novembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.659, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 60.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.151, de 22.06.2023, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças o Remanejamento no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO
02.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conta 481.....**R\$ 60.000,00**

Parágrafo único. O Remanejamento será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO
02.25 SUBSECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
44.90.51 Obras e Instalações
Conta 529.....**R\$ 60.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 08 de novembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 19.790, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA RODRIGO LOPES SOARES, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS (COLETOR DE LIXO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA**, em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 01/2022, em 40º lugar, RODRIGO LOPES SOARES (RG nº 41.769.595-0 - CPF nº 355.010.376-66 - PIS/PASEP nº 2038400334-0), para o cargo, de provimento efetivo, Grau 1, de Auxiliar de Atividades Operacionais (COLETOR DE LIXO), observando remuneração e atribuições previstas em Lei, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 de novembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.



DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.791, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO DE SOUZA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA**, em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtidas no Concurso Público nº 05/2022, **em 142º lugar**, PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO DE SOUZA (RG nº 64.274.028-8 - CPF nº 347.817.438-46 - PIS/PASEP nº 2132755326-2), para o cargo, de provimento efetivo, Grau 5, de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, observando remuneração e atribuição previstas em Lei, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 de novembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.792, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA GILBERTO DE SOUZA, DANIELA ALINE DE FAZIO OLIVEIRA E LUDMILA FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AUXILIAR DE ATIVIDADES GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA**, em estágio probatório, à vista de aprovação e classificação obtida no Concurso Público nº 01/2024, **em 22º lugar**, GILBERTO DE SOUZA (RG nº 16.543.746-7 - CPF nº 033.390.408-77 - PIS/PASEP nº 1088183585-1), **em 23º lugar**, DANIELA ALINE DE FAZIO OLIVEIRA (RG nº 44.870.036-0 - CPF nº 230.077.868-86 - PIS/PASEP nº 2126212387-0), e **em 24º lugar**, LUDMILA FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES (RG nº 47.416.938-2 - CPF nº 424.268.138-06 - PIS/PASEP nº 1652159589-0), a partir de 07.11.2024, para o cargo, de provimento efetivo, Grau 1, de Auxiliar de Atividades Gerais, observando remuneração e atribuições previstas em Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 de

novembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 19.793, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE À SERVIDORA DANIELE REINOL PEREIRA, AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO, DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA DEFENDER A UNIÃO DOS VETERANOS DE BASQUETEBOL DE SÃO PAULO - UVB/SP NA MODALIDADE DE BASQUETE MASTER NO 39º CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASQUETE NA CIDADE DE CAXIAS DO SUL, NO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista da manifestação formalizada no Memorando 11.123|2024 - Sistema 1DOC, e à vista da manifestação dos órgãos de assessoramento técnico da Administração Municipal, com fundamento no inciso X do art. 49 da Lei Complementar nº 140, de 04.04.2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tupã), **CONCEDE** à servidora **DANIELE REINOL PEREIRA** (RG 34.877.112-5 - CPF 325.935.418-22), ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau PE-5, de **Professor de Educação Física**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **afastamento do exercício de suas funções, para a participação no 39º CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASQUETE MASTER** a ser realizado no período de 8 a 16 de novembro de 2024 na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, integrando a representação esportiva da **UNIÃO DOS VETERANOS DE BASQUETEBOL DE SÃO PAULO - UVB/SP**, sem prejuízo da remuneração fixa.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI
Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

ECONOMIA E FINANÇAS



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS **PARTIDOS POLÍTICOS**, OS **SINDICATOS DE TRABALHADORES** E AS **ENTIDADES EMPRESARIAIS**, QUE O MUNICÍPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS FEDERAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	08/11/24	206.490,41
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	08/11/24	54.704,50

RECURSOS ESTADUAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	08/11/24	3.457.107,07

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de arquitetura ou engenharia civil para Reforma e Adequação do Ginásio Universo no distrito de Universo no município de Tupã/SP. - Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o r. parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ADJUDICO o objeto licitado à empresa NBM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pelo valor total de R\$ 454.700,00;bem como HOMOLOGO o resultado final da Concorrência Eletrônica nº 014/2024, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 07/11/2024. Caio K. P. Aوقي, Pref. Mun.



Ato de Autorização de Contratação Direta



ESTADO DE SÃO PAULO

FL. N°
RUBRICA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 16.763/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 276/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/SERVIÇOS, DESTINADOS AO VEÍCULO CAMINHÃO CARGO 806 S - PLACA CZA-5692 – FROTA Nº 470.

Contratado: - MECANICA DIESEL YAMAMOTO LTDA – CNPJ: 58.089.442/0001-36.

Prazo de Entrega: conforme solicitação da secretaria requisitante

Valor Total: R\$ 10.754,00 (dez mil setecentos e cinquenta e quatro reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, I, da lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 07 de novembro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61

Telefone: (014) 3404-1000

prefeito@tupa.sp.gov.br

www.tupa.sp.gov.br

facebook.com/PrefeituraTupa

instagram.com/prefeituratupa

PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

Outros Atos

MEMORIAL DESCRITIVO**ALEXANDRE LOPES SILVA**

Projetos - Arquitetônicos – Residenciais e Comerciais- Projeto de Bombeiro.



Este **MEMORIAL DESCRITIVO** - trata de uma edificação tipo comercial, RUA "B" - ATAUAL RUA ÁGAPE - LOTE 06 -QUADRA "D"- JARDIM GUARANI II- TUPÃ- SP, de sua propriedade EMERSON ALVES BARAVIERA CPF: 215.722.958-21.

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

OBJETO DA INSTALAÇÃO– Trata-se de um barracão que será usado como depósito para a empresa KINTECH BALANCAS, e será feito a - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida - Teste e controle de qualidade - Comércio atacadista de Balanças para uso comercial; partes e peças - Promoção de vendas.

EQUIPAMENTO – Será utilizado equipamentos manuais de baixo ruído e de baixa carga elétrica, não ocasionando problemas com barulhos demasiados acima do permitido pela lei, e nem problemas com quedas de energia nas imediações.

CONFRONTAÇÕES – Olhando de frente ao lado esquerdo existe um barracão e ao lado direito uma residência, a distribuição interna do prédio foi feita para que minimize os ruídos na divisa da residência, sendo que do lado direito na parte interna do barracão será feito os banheiros escritório e cozinha sendo assim minimizando os ruídos, e nos fundos confronta com o final do loteamento sendo assim não será feito construção.

FUNCIONAMENTO –A empresa funcionara no horário comercial de Segunda a Sextas feiras, com início das atividades a partir das 8:00 horas da manhã e finalizara as atividades as 18:00 horas e aos Sábados das 8:00 horas até as 13:00 horas. Sendo fechada aos Domingos e Férias.

ESTACIONAMENTO –Não será necessário vagas de estacionamento em frente a edificação sendo assim quando chegar ou sair mercadorias o transporte fara a carga e descarga dentro da edificação.

CALÇAMENTO- Será feito um calçamento assim como manda as normas do plano diretor de nossa cidade, sendo plantada duas arvores em cada lado haja visto que o prédio e localizado em uma esquina assim como projeto em anexo, também será feito rebaixamento na guia somente onde está localizada a porta de entrada do prédio e destacado projeto, não será feita rampa de nem uma forma da calçada.

MEDIDAS DE SEGURANÇA – Será feito projeto de segurança e combate a incêndio e dimensionamento correto da parte elétrica e hidráulica, assim evitando problemas futuros ao prédio e aos vizinhos mais próximos.

Escritório de Arquitetura e Urbanismo – Fone: (14) 99851-8080

MEMORIAL DESCRITIVO

ALEXANDRE LOPES SILVA

Projetos - Arquitetônicos – Residenciais e Comerciais- Projeto de Bombeiro.



ABERTURA E VENTILAÇÃO– Todas as aberturas serão feiras para parte externa do prédio para a rua nem uma abertura será de frente para as confrontações com terrenos ou casas em volta do prédio A ventilação será feita através dessas aberturas e se necessário será instalado filtros para evitar contaminação externa ou interna.

ÁGUA E ESGOTO- A distribuição da carga hídrica do prédio será feita de acordo com as normas solicitadas pela SABESP, não haverá descarte de água e outros resíduos líquidos no passeio publico ou de forma irregular, todo o esgoto será recolhido de maneira correta e de responsabilidade da empresa SABESP.

Este estudo de impacto da vizinhança trata-se de um estudo para fins de demonstrar não atrapalha o ambiente onde será instalado, sendo que poderá ser feito reajustes pela empresa para atender solicitações da Prefeitura municipal de Tupã ou por algum motivo de desacordo com a vizinhança.

PROTUDOS:



Escritório de Arquitetura e Urbanismo – Fone: (14) 99851-8080

MEMORIAL DESCRITIVO

ALEXANDRE LOPES SILVA

Projetos - Arquitetônicos – Residenciais e Comerciais- Projeto de Bombeiro.



FERRAMENTAS DE TRABALHO:



Escritório de Arquitetura e Urbanismo – Fone: (14) 99851-8080

MEMORIAL DESCRITIVO**ALEXANDRE LOPES SILVA**

Projetos - Arquitetônicos – Residenciais e Comerciais- Projeto de Bombeiro.



Tupã __ de OUTUBRO de 2024.

EMERSON ALVES BARAVIERA**ALEXANDRE LOPES
SILVA:06170473835**Assinado de forma digital
por ALEXANDRE LOPES
SILVA:06170473835
Dados: 2024.10.29 14:45:07
-03'00'

Autor responsável pela obra:
Alexandre Lopes Silva
Arquiteto CAU: A23124-0

Escritório de Arquitetura e Urbanismo — Fone: (14) 99851-8080

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 14755375**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ALEXANDRE LOPES SILVA
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 061.XXX.XXX-35
Nº do Registro: 000A231240

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14755375R01CT001
Data de Cadastro: 29/10/2024
Data de Registro: 29/10/2024Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: EMERSON ALVES BARAVIERA
Tipo: Pessoa Física
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00CPF/CNPJ: 215.XXX.XXX-21
Data de Início: 20/09/2024
Data de Previsão de Término: 20/09/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: RUA AGAPE
Bairro: JARDIM GUARANI IICEP: 17610720
Nº: 00
Complemento: LOTE 06 QUADRA D
Cidade/UF: TUPA/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônicoQuantidade: 407,40
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ESTA RRT TRATA-SE DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DE UM PREDIO COMERCIAL SITUADO A RUA ÁGAPE- LOTE 06-QUADRA D-JARDIM GUARANI II-TUPÃ-SP, DE PROPRIEDADE DE EMERSON ALVES BARAVIERA, CPF:215.722.958-21, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 407,40M².

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14755375

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14755375R01CT001	EMERSON ALVES BARAVIERA	RETIFICADOR	29/10/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ALEXANDRE LOPES SILVA, registro CAU nº 000A231240, na data e hora: 2024-10-29 14:42:39, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 29/10/2024 às 14:42:47 por: siccau, ip 10.244.11.29.





Juliana Demarchi Polidoro
Arquiteta e Urbanista

Projetos Arquitetônicos, decoração e paisagismo – Residenciais e Comerciais

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - IMV

1- OBJETIVO: O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) aqui apresentado aborda os impactos positivos e negativos gerados através da reforma e ampliação do pavimento superior de um prédio comercial para a atividade de loja.

2-EMBASAMENTO LEGAL: O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV segue recomendações previstas no Plano Diretor Municipal, através do artigo nº66 da Lei complementar nº371/2019. Esta lei dispõe sobre Parcelamento, Uso, Ocupação e Urbanização do Solo do Município da Estância Turística de Tupã. Considerando o elevado ritmo de urbanização da população brasileira nas últimas décadas, a aplicação destes instrumentos faz-se de grande urgência para minimizar possíveis impactos negativos. O estudo de impacto de vizinhança, como definido pela legislação, é o estudo que identifica e avalia os efeitos de um empreendimento ou nova atividade sobre sua vizinhança e tem como finalidade básica identificar os impactos gerados pelo empreendimento, e seus reflexos na qualidade de vida da população nas proximidades deste.

3-INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1-BREVE RELATO DO EMPREENDIMENTO: Será edificado no local um salão comercial com 2 pavimentos, que se trata de uma edificação tipo Comercial, situada à RUA AIMORÉS Nº 2160 - LOTE 06 - QUADRA "N" - CENTRO - TUPÃ- SP -s/p.

3.2 - DADOS DO REQUERENTE:

NOME: **LUCAS HENRIQUE GASPAS**, PORTADOR O RG: 44.360.513 e CPF: 441.902.008-32.
ENDEREÇO: RUA AIMORÉS Nº 2160 - LOTE 06 - QUADRA "N" - CENTRO - TUPÃ- SP -s/p.

3.3-DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME: Juliana Demarchi Polidoro CPF:361.496.848-06
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: ARQUITETO E URBANISTA CAU Nº: A63992-3
RRT Nº: 14739345/2024 e 147399301/2024
ENDEREÇO: Avenida Lélio Piza, 1463 - Vila Inglesa Tupã SP

3.4 - DADOS E CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO:

ATIVIDADE: O empreendimento será destinado ao comércio de produtos de gênero veterinário, que são armazenados nos depósitos, conforme a necessidade é exposta em gondolas nas áreas de vendas com o sistema de autosserviço. Com horário de atendimento previsto:

segunda-feira	08:00–18:00
terça-feira	08:00–18:00
quarta-feira	08:00–18:00
quinta-feira	08:00–18:00
sexta-feira	08:00–18:00
sábado	08:00–13:00
domingo	xxx

ENDEREÇO: RUA AIMORÉS Nº 2160 – centro – Tupã SP.

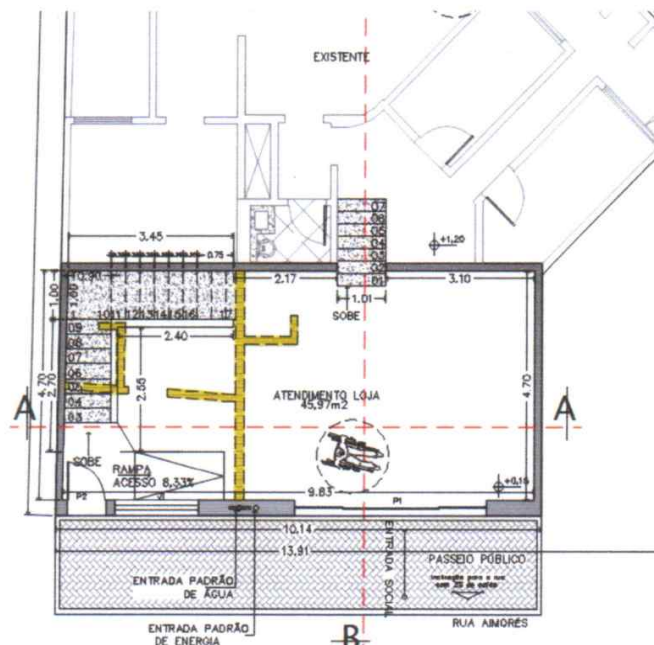
ÁREAS

DO TERRENO CONFORME ESCRITURA	162,62m ²
DO TERRENO CONFORME O LOCAL	186,76m ²
EXISTENTE AVERBADO (av Iélio piza)	86,28m ²
EXISTENTE AVERBADO a REFORMAR (rua aimorés)	49,38m ²
TOATAL EXISTENTE AVERBADO	135,66m ²
A AMPLIAR PAV. SUPERIOR	45,94m ²
TOTAL GERAL DA CONSTRUÇÃO	181,60m ²
LIVRE	51,10m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO	72,63%

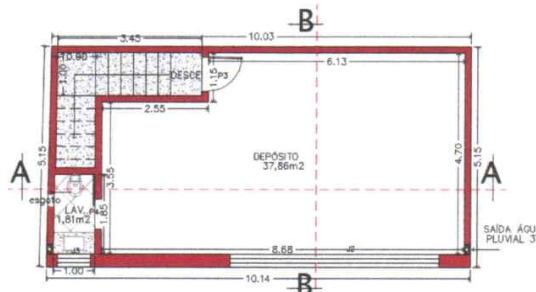
4-LOCALIZAÇÃO, CONDICIONANTES FÍSICOS LEGAIS E DELIMITAÇÃO DA ÁREA:

4.1-TERRENO: A área a ser EDIFICADA localiza-se no Centro da Estância Turística de Tupã, sito na Rua Aimorés, 2160.

4.2-PROJETO: O Projeto, demonstra o prédio para uso de uma loja PARA ATENDIMENTO DA ATIVIDADE COMERCIAL.

**PLANTA - PAV. TERREO**

ESCALA 1/100

**PLANTA - PAV. SUPERIOR**

ESCALA 1/100

A execução do prédio será em alvenaria (convencional) e estruturametálica (cobertura).

No prédio, serão contemplados:

Salão comercial (atendimento loja) ; Depósito e Lavabo;



6- OBRA: A conclusão e inauguração do empreendimento são previstas para 180 dias após a entrada e o início dos serviços. Na fase de serviços preliminares, o terreno será fechado com o Tapume e portão de acesso até conclusão da obra, utilizando ligação existente de água, luz, telefone e esgoto.

Posteriormente, serão alocados as fundações e executadas as alvenarias em bloco cerâmico e pilares de concreto; após estas, será feita a cobertura composta por estrutura e telha metálica. Instalações elétricas, hidrosanitárias e gás obedecerão às exigências da concessionária local e as instalações de ar condicionado, incêndio seguirão o projeto aprovado pelo bombeiro. Acabamentos de pisos, pintura, louças e metais serão iniciados em conjunto com as instalações.

7- ADENSAMENTO POPULACIONAL: A capacidade de atendimento do prédio foi calculada num total será de aproximadamente 10 pessoas sendo atendidas simultaneamente, cabe ressaltar que não haverá acréscimo significativo do número de moradores na região.

8- EQUIPAMENTOS URBANOS

8.1 REDE DE ÁGUA: O abastecimento de água para consumo humano e uso sanitário é realizado pela SABESP, por rede pública, por ligação exclusiva.

8.2 SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS: Os volumes de resíduos inorgânicos, orgânicos e recicláveis gerados pelo estabelecimento, sendo apenas de tipo doméstico, serão coletados pela Prefeitura conforme cronograma do bairro.

9- EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS: Como o salão é destinado ao uso comercial não se acredita na demanda por novos equipamentos comunitários. A região do prédio é dotada de infraestrutura completa, como a prestação dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, iluminação, gás canalizado, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e telefonia.

10- USO E OCUPAÇÃO DO SOLO: De acordo com a Lei municipal, a taxa de ocupação exigida para o lote é de 60%, porém a taxa de ocupação utilizada é de 72,63%, sendo assim será cobrado outorga onerosa sobre a área excedente ou em desacordo com a Lei Complementar.

11- VALORIZAÇÃO E DESVALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA: De acordo com a atividade realizada ser de pequeno porte, os terrenos/imóveis ao seu redor não sofrerão nenhuma desvalorização devido às atividades. Não sendo possível constatar nenhum tipo de desvalorização para a área.

12- GERAÇÃO DE TRÁFEGO E DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO: A implantação do empreendimento tem como finalidade atender as necessidades dos moradores locais, portanto o tráfego da via de acesso, permanecerá com fluxo de baixo, não havendo congestionamento. A implantação do empreendimento não interferirá na demanda por transporte coletivo, mesmo durante a sua operação.

12.1- VEÍCULOS DE CARGA E DESCARGA: O transporte de material e a movimentação de veículos para carga e descarga deverão ser realizados em horário comercial, evitando os horários de pico (07:00 – 08:00; 12:00 – 14:00; e 17:00 – 19:00). Todo procedimento de carga e descarga, deverá ser realizado pela via local denominada como Rua Aimorés.

13- PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL: O prédio, não trará nenhum risco de descaracterização da paisagem natural e do patrimônio cultural, o mesmo não afetará conflitos com a identidade e legibilidade da paisagem urbana do entorno.



14- POLUIÇÃO AMBIENTAL:

14.1 POLUIÇÃO DO AR: Não gerará nenhuma queima de combustíveis fósseis, degradação do solo e das águas, com o uso de agrotóxicos, etc. A atividade do prédio não o torna causador de poluição atmosférica, nem mesmo pelo volume de veículo que circulará para ser atendido.

14.2 RUÍDOS E VIBRAÇÕES: O prédio é baixo gerador de baixa poluição sonora. Ele não utilizará equipamentos na sua operacionalização que geram ruídos, o ruído que serão gerados não causará nenhum impacto ao entorno.

14.3 POLUIÇÃO VISUAL: Não existem poluições visuais produzidos por empreendimentos no entorno e não há sinais de poluições visuais em seu entorno.

14.4 RISCO A SAÚDE E A VIDA DA POPULAÇÃO: A atividade do prédio não traz nenhum risco a saúde e a vida da população.

15- CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES: A avaliação e o balanço dos impactos ambientais esperados na implantação do prédio e na sua capacidade de operação, considerando os empregos gerados, permitem concluir sobre sua viabilidade ambiental e, em quais condições ela é garantida e melhor aproveitada. Na sequência, encaminham-se as principais conclusões.

O objetivo maior do prédio é a prestação de serviços com atividades de loja.

Não haverá interferência em áreas de preservação permanente ou supressão de vegetação no local, não havendo desta forma, interferência ambiental no meio biótico.

As demais ações pontuadas não geram nenhum impacto de vizinhança ou ao meio ambiente local ou regional, todas as aberturas do pavimento superior não afetam a privacidade da vizinhança pois estão direcionadas ao passeio público com alturas adequadas.

Portanto, pelo exposto conclui-se que não há obstáculos para funcionamento das atividades descritas, sendo sua instalação e operação viável do ponto de vista do balanço dos impactos de vizinhança.

Tupã, 11 de outubro de 2024

PROPRIETÁRIO
LUCAS HENRIQUE GASPAR

AUTOR E RESPONSÁVEL P/ OBRA
JULIANA DEMARCHI POLIDORO
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A63992-3



..... ESTADO DE SÃO PAULO

Memorando 1Doc nº 739/2024**Interessado: Juliana Demarchi Polidoro Gonzales****Assunto: Análise de Projeto – Pedido de aprovação de projeto para reforma e ampliação de parte de um prédio localizado na Rua Aimorés**

Ante o parecer jurídico favorável à parte interessada consoante o *Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Tupã*, após a conclusão de todas as fases do trâmite administrativo referente ao caso em questão, **DEFIRO** o pedido formulado para prosseguimento com a tomada das medidas cabíveis.

Intime-se a interessada.

Estância Turística de Tupã, 01 de outubro de 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO MUNICIPAL

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**RRT 14739301**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: JULIANA DEMARCHI POLIDORO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 361.XXX.XXX-06
Nº do Registro: 000A639923

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14739301R01CT001
Data de Cadastro: 29/10/2024
Data de Registro: 29/10/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: LUCAS HENRIQUE GASPAR
Tipo: Pessoa Física
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 441.XXX.XXX-32
Data de Início: 12/09/2024
Data de Previsão de Término: 12/09/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: AIMORÉS - DE 1852/1853 AO FIM
Bairro: VILA LAHOZ

CEP: 17600640
Nº: 2160
Complemento: LOTE 06 - QUADRA "N"
Cidade/UF: TUPÃ/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 95,32
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Esta RRT refere-se a projeto para reforma e ampliação de prédio comercial, sendo 49,38m² a reformar e 45,94m² a ampliar totalizando 95,32m², e a elaboração de um Estudo de Impacto de Vizinhança. Localizada a RUA AIMORÉS Nº 2160 - LOTE 06 - QUADRA "N" - CENTRO - TUPÃ SP

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14739301

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14739301R01CT001	LUCAS HENRIQUE GASPAR	RETIFICADOR	29/10/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JULIANA DEMARCHI POLIDORO, registro CAU nº 000A639923, na data e hora: 2024-10-29 08:23:54, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 29/10/2024 às 08:24:02 por: siccau, ip 10.244.11.28.





DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Outros Atos



ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

1. OBJETO

A Prefeitura Municipal de Tupã, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores na Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto nº 8.144, de 04 de dezembro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de serviços de promoção, proteção, defesa e garantia de direito da criança e adolescente

DECLARA aberta no período de 11/11/2024 à 11/12/2024 as inscrições para o **Chamamento Público** de que trata o presente edital.

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Tupã, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Para pleitear o financiamento das ações através Fundo Municipal da Infância, a OSC deverá apresentar Projeto detalhado contendo Plano de aplicação dos recursos, conforme o ANEXO XI deste Edital.

1.3. Os projetos cujas ações prevêm aquisições de materiais permanentes deverão prever os preços do mercado com, no mínimo, três orçamentos. A OSC responsável pela execução de Projeto financiado pelo Fundo Municipal da Infância deverá apresentar mensalmente cópia física da prestação de contas ao Conselho.

1.4. Caberá à OSC ao final da parceria a apresentação de Relatório Final por escrito das atividades realizadas no período de execução do Projeto, podendo, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ser requisitada a apresentação midiática em reunião plenária a ser agendada pelo Conselho ao final das parcerias.



ESTADO DE SÃO PAULO

1.5 Qualquer alteração do plano de trabalho ou de aplicação dos recursos deverá, obrigatoriamente, ser submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Este deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Ficam expressamente proibidas alterações no plano de trabalho que alterem valores, metas ou objeto (s) pactuados.

2- DOS FUNDAMENTOS:

- O instrumento convocatório é o procedimento destinado a selecionar as organizações da sociedade civil para firmar parceria, na qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, estando disciplinado pelos diplomas legais vigentes, especialmente a *Lei Federal n. 13.019/2014*.

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR/REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Poderão ser selecionadas as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que apresentem projetos voltados à Promoção da proteção, defesa e garantia de direito da criança e adolescente **OBRIGATORIAMENTE** de grupos vulneráveis.

A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:

- I** – Ser legalmente constituída (ter personalidade jurídica);
- II** – Ter, no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e efetiva atuação na(s) área(s) de intervenção do projeto;
- III** – Estar inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

A inscrição do projeto será efetivada a partir de protocolo físico na Sala de reuniões, localizado na Rua Paiaquás, nº 609 Centro – Tupã (Secretaria de Desenvolvimento Social), entregue a impressão com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização.

Os projetos deverão ter detalhamento expresso de todos os itens a serem financiados pelo Fundo Municipal da Infância. Para a celebração do Termo de Fomento, todas as ações ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014:

- I** – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II** – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executados;



ESTADO DE SÃO PAULO

III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidas pela parceria;

IV – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Em caso de necessidade de diligências, se na análise do projeto inscrito suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de 04 (quatro) dias para adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações e se necessário ainda, apresentação presencial do projeto proposto.

Os projetos após analisados e aprovados pela comissão instituída pelo Decreto nº 10.632 de 14 de outubro de 2024, estes serão apresentados à plenária em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, devendo constar em ata e em resolução única todos os projetos aprovados com os respectivos valores.

A vigência do Projeto será de 02/01/2025 até a data de 15/12/2025.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR

As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em suas relações anteriores com o município, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, excetose:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



ESTADO DE SÃO PAULO

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de dois de junho de 1992. Parágrafo Único – O presente edital objetiva fomentar projetos oriundos exclusivamente de Entidades de Atendimento direto ou indireto cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e adolescente, estando previstas em Estatuto Social da proponente e ser relacionem diretamente na garantia, defesa e proteção de direito humano da criança e adolescente no Município de Tupã.

5. DAS OBRIGATORIEDADES DA ENTIDADE

I – A Entidade proponente deverá aceitar as condições propostas neste edital e responsabilizar-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade quando solicitadas;

II – A Contemplada concorda com a divulgação da parceria entre Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente /Fundo Municipal do Infância ou entre a OSC, devendo ainda a obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente /Fundo Municipal do Infância em local visível na OSC e na Internet, devendo ainda, enviar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente /Fundo Municipal do Infância fotos do projeto sempre que solicitado, objetivando a divulgação nas redes sociais do órgão;

III – Incluir a logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em todos os materiais de divulgação do projeto seja físico ou eletrônico. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente como comprovação do atendimento a esta cláusula;



ESTADO DE SÃO PAULO

IV – Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o mesmo foi contemplado com recursos do Fundo Municipal do Infância deverá ser oficiado e atualizado a respeito, para que, possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto

6- VALORES DOS PROJETOS:

Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos inovadores, complementares ou de custeio. As atividades e finalidades específicas deverão ser voltadas à pessoa criança e adolescente, estando essas condições previstas em Estatuto Social da proponente devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. O aporte de recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e neste edital, será de até **R\$ 617.471,81 (seiscentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)**.

Será aprovado apenas um projeto por Organização da Sociedade Civil. A liberação dos recursos serão de acordo com a **Lei nº 13.019**; Art. 48. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

6.2. São considerados passíveis de concorrer, projetos inovadores, complementares ou custeio, por tempo determinado, com foco em ações específicas para crianças e adolescentes residentes e domiciliados em Tupã/SP destinando vagas para encaminhamentos da Rede de Proteção Social (CRAS, CREAS, OSCs, etc.).

7. DAS DESPESAS

- Não serão permitidos pagamentos com recursos do Fundo Municipal do Infância das seguintes despesas:

I - Fora do município, exceto as despesas com materiais e serviços que comprovadamente sejam de preço menor do que dos fornecedores do Município;

II - Pagar, a qualquer título, a/o servidor ou empregado público de qualquer esfera de governo, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública ou parente de dirigente da entidade, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica;

III - Em finalidade alheia ao objeto da parceria;

IV - Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, representantes ou dirigentes da organização da sociedade



ESTADO DE SÃO PAULO

civil parceira;

VI - Com a aquisição de veículos automotores de qualquer natureza, exceto quando houver relação direta com o objeto da parceria e desde que sua destinação seja fundamentada;

VII - Que não guardem nexo de causalidade com a execução do objeto, ainda que em caráter de emergência;

VIII - Com ornamentação e cerimonial;

IX - Com táxi, locação de veículos, combustível e estacionamento para funcionários da administração da OSC, exceto para atividades que se limitem a visitas ao domicílio dos beneficiários ou para o local de realização do projeto, quando este for diverso da sede da OSC, bem como para veículos utilizados pelos beneficiários do objeto da parceria.

§ 1º As despesas com remuneração da equipe de trabalho deverão:

I - Ser proporcionais ao tempo dedicado à parceria;

II - Ser compatíveis com os valores de mercado e observarem os acordos e as convenções coletivas de trabalho, prevendo, no plano de trabalho, se forem o caso, a alteração do valor a ser repassado aos colaboradores em decorrência do dissídio coletivo;

III - Nos casos em que a remuneração for parcialmente paga com recursos da parceria, ser discriminadas em memória de cálculo de rateio da despesa para fins de prestação de contas e vedada à duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º As despesas das concessionárias de energia, água, gás, telefone, internet e similares deverão acompanhar informação de utilidade quantitativa e qualitativa ao objeto do projeto, devendo estar detalhadas, visando à garantia de transparência e de não sobreposição de verbas na prestação de contas.

§ 3º Para fins de garantia da transparência e efetividade do disposto neste artigo, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração informando sobre a existência de outras parcerias em desenvolvimento com o poder público no momento de apresentação a ser financiado por meio deste edital.

§ 4º A avaliação do projeto levará em conta a economicidade da proposta.

§ 5º Todos os projetos poderão ter a previsão de compra de alimentação saudável para todos os beneficiários, considerando, para isso, o tempo de atividade e a realidade de vulnerabilidade dos beneficiários, bem como poderão, desde que comprovada à necessidade de pagamento de transporte para as atividades relativas ao projeto, devendo estar detalhados os materiais de consumo necessários e justificados no plano de trabalho para o desenvolvimento e execução do projeto.

8. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – A prestação de contas deverá obedecer rigorosamente o Plano de Trabalho e de Aplicação do recurso aprovados, respeitando as normas estabelecidas;

II – A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da assinatura do Termo de Fomento;



ESTADO DE SÃO PAULO

III – A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio;

IV – Os processos, documentos ou informações referentes à execução da parceria não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;

V – Desde já, as OSCs beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e com a utilização gratuita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônico;

VI – Quando requisitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, os projetos desenvolvidos pelas OSCs, com recursos do Fundo Municipal da Infância, serão apresentados brevemente para acompanhamento da Plenária. Cabe a OSC responsável pela execução do projeto a apresentação mencionada;

VII – As OSCs que firmarem Termo de Fomento deverão apresentar relatório parcial e/ou final dos projetos anualmente ou sempre que requisitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

VIII - A prestação de contas será realizada na mesma periodicidade dos repasses, sendo prazo para entrega de prestação de contas mensal até dia 12 de cada mês subsequente.

9- EIXOS PARA OS PROJETOS

I - Programas e Ações que promovam melhoria na qualidade de vida da Criança e Adolescente, nos aspectos biopsicossociais.

II - Programas e Ações que promovam a inclusão da Criança e Adolescente na sociedade atual e moderna.

III - Programas e Ações que promovam o desenvolvimento cultural, desportivo e /ou o lazer da Criança e Adolescente.

IV - Programas e Ações que promovam à prevenção e a manutenção da saúde e /ou a acessibilidade da Criança e Adolescente.

V - Programas e Ações que promovam a melhoria da Organização da Sociedade Civil (OSC): aquisição de equipamentos que promovam melhorias na infraestrutura, desde que voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente.

VI – Programas e ações que promovam a inclusão da Criança e Adolescente na sociedade atual e moderna, até mesmo a inclusão digital;





ESTADO DE SÃO PAULO

10 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Eixos avaliativos que orientam a avaliação e a seleção dos projetos	Pontuação: Zero (0) Insatisfatório	Pontuação: Um (1) Satisfatório	Pontuação: Dois (2) Bem especificado. Totalmente Satisfatório	Subtotal
Eixo 1 – Fundamento do Projeto: um projeto bem fundamentado demonstra bom conhecimento do contexto em que atua. Enfatiza as dificuldades enfrentadas, mas também enxerga as possibilidades que ali se encontram.				
Eixo 2 – Gestão Sustentável do Projeto: fatores de ordem técnica que envolve a capacidade dos gestores da OSC em mobilizar um grupo de profissionais qualificados; capacidade dos gestores em criar condições para que o projeto tenha continuidade; comunicação regular entre as organizações.				



ESTADO DE SÃO PAULO

<p>Eixo 3 – Integração entre o Projeto e Território: o projeto demonstra atuação, abrangência e legitimidade em uma comunidade, o projeto fundamenta suas ações nos interesses e demanda do público estimulando a mobilização e a participação da família.</p>				
<p>Eixo 4 – Força da Ação: a criança e adolescente ocupem sua proposta de trabalho. Espera-se que eles sejam o foco de todas as ações</p>				
<p>Eixo 5 – Resultados: o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados.</p>				
<p>Eixo 6 – Inovação: esse fator se caracteriza pela transformação de modelos e práticas institucionais a partir da criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral.</p>				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF ***682778**) em 08/11/2024 às 16:46:07 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/e847-8a5e-8191-2314-80>



ESTADO DE SÃO PAULO

Eixo 7 – Perspectiva Inclusiva: é essencial a existência de iniciativas que reconheçam e trabalhe com a diversidade humana, número de usuários, número de horassemanais das atividades desenvolvidas.				
Eixo 8 – Compatibilidade: esse fator é essencial para verificar se o projeto está de acordo com os valores incluídos na proposta.				

Pontuação: 14 a 16	Deferido Totalmente Satisfatório
Pontuação: maior ou igual a 7	Deferido Satisfatório
Pontuação: menor que 7	Insatisfatório

11- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- As organizações da sociedade civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente, deverão apresentar uma única proposta, encaminhando ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, solicitando a apreciação da Proposta Técnica/Plano de Trabalho, dos documentos Institucionais e de regularidade fiscal, assinado pelo gestor da organização em consonância com os termos deste Edital, a partir da data de inscrição publicada por este Edital. Deve ser protocolado após a homologação dos projetos aprovados por meio digital através do Sistema 1Doc em formato de PDF os documentos referentes ao Envelope 02. Se solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, quaisquer dos documentos deverão ser apresentados fisicamente na Sala dos Conselhos- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Paiaquás nº 609 Centro-Tupã com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e assinadas por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente utilizando-se as linguagens Word e/ou Excel.



ESTADO DE SÃO PAULO

Este deverá ser entregue em envelope fechado e identificado.

- O período indicado está computado em paralelo ao prazo legal de 30 (trinta) dias de publicidade deste Edital, em obediência ao artigo 26 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

- O ofício deverá indicar o número do presente Edital, bem como o nome do projeto que a organização da sociedade civil pretende executar.

A pedido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente a Proposta Técnica/Plano de Trabalho deverá ser entregue em envelope fechado identificado como segue:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/2024**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE** _____**CNPJ DO PROPONENTE:** _____**NÚMERO DO CERTIFICADO DO PROPONENTE NO CMDCA****NOME DO PROJETO OBJETO:** _____

– Deverá apresentar/constar os seguintes documentos:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE TRABALHO

- Deverão constar, obrigatoriamente, no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados e informações da OSC.
- b) Dados da proposta: descrição e especificação completa do objeto a ser executado e o público beneficiado diretamente;
- c) Justificativa para a celebração contendo a descrição da realidade quanto à importância da proposta que está sendo apresentada, porque será realizado, nexos entre o diagnóstico social e as atividades ou metas a serem atingidas;
- d) Público-alvo: número de crianças e adolescentes diretamente atendidos pelo projeto;
- e) Relação contendo os dados da equipe de contato, responsável pelo contato direto com a OSC, o monitoramento e a prestação de contas da parceria;
- f) Descrição dos objetivos: demonstração de correspondência entre os objetivos da proposta e a relação com o diagnóstico;
- g) Descrição das estratégias metodológicas e resultados esperados: descrição das atividades a serem executadas, com indicação de periodicidade, demonstração do nexo entre as atividades propostas e os resultados esperados;
- h) Avaliação: descrição das estratégias de avaliação do cumprimento de metas, da



ESTADO DE SÃO PAULO

execução das atividades e do alcance dos resultados, com demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço no planejamento, na execução e na avaliação das ações propostas;

- i) Cronograma de execução das atividades adequado à realização do projeto;
- j) Estimativa de tempo de duração da vigência da parceria;

Cronograma físico de execução do objeto, contendo a descrição das metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades;

- k) Plano de aplicação de recursos a serem desembolsadas pela OSC, contendo a previsão de despesas a serem executadas nas atividades;
- l) Cronograma de desembolso dos recursos solicitados.

ENVELOPE 2–DOCUMENTOS (Poderão ser protocolados por meio do sistema 1 DOC após Homologação dos projetos aprovados)

- a) Estatuto Social e eventuais alterações ou documento equivalente, devidamente registrado em cartório em conformidade com as exigências previstas da Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada um deles;
- e) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil do responsável técnico pelo Projeto;
- f) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da Organização da Sociedade Civil e do responsável técnico pelo Projeto;
- g) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, exceto à telefonia móvel;
- h) Certificado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- i) Termo de Autorização ou Permissão de Uso, para Organização que executa suas atividades em prédios públicos (se houver);

ANEXO II – Declaração de ciência e concordância;

ANEXO III – Declaração sobre instalações e condições materiais;

ANEXO IV – Declaração referente ao art. 34 da Lei Federal 13.019/2014;

ANEXO V – Declaração vedações art. 39 da Lei Federal 13.019/2014;

ANEXO VI - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração de servidor ou empregado público;

ANEXO VII – Declaração de não funcionários com menos 18 anos;

ANEXO VIII – Declaração de dirigentes;



..... ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho;

ANEXO X – Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica.

Todas as declarações de que trata os presentes itens deverão ser subscritas pelo (s) representante (s) legal (is) da OSC e impressa em seu papel timbrado.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação;**

d1) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea d, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

g) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11).





ESTADO DE SÃO PAULO

12. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

I – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo Fundo Municipal da Infância através da Comissão Permanente de Avaliação de Programas/Projetos criada por meio do Decreto nº 10.632 de 14 de outubro de 2024.

. II – O acompanhamento das ações a que se refere o inciso I ocorrerá a partir da análise dos relatórios parciais e final apresentado pelas OSC, das prestações de contas e de visitas in loco quando se fizer necessário.

Parágrafo único – Os conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.

13. RECURSOS

- As Organizações da Sociedade Civil que desejarem recorrer do resultado de projetos INAPTOS deverão apresentar recurso administrativo no prazo máximo de até cinco dias úteis, a contar da data da referida publicação no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município sob pena de preclusão. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo estipulado no cronograma.

§ 1º Os recursos deverão ser apresentados fisicamente na sala dos Conselhos, não sendo recebida após as 15 horas do último dia do prazo, bem como no caso em que não esteja subscrito o pedido pelo representante da Organização da Sociedade Civil ou por procurador legalmente habilitado.

§ 2º O recurso deverá ser devidamente fundamentado, considerando todos os pontos levantados pelos pareceres constantes nos autos, devendo ser apresentadas todas as adequações que se fizerem necessárias, em conformidade com os pareceres técnicos, não sendo considerado recurso pedido que apresente nova proposta de plano de trabalho, gastos inovadores e diversos da proposta inicial ou diverso das correções apontadas pelo parecer técnico, nova diretriz do projeto e/ou informações adversas que alterem o escopo do projeto entregue em primeiro momento.

§ 3º A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso.





ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º Após a análise dos recursos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, deverá ser homologado e divulgado o resultado, na página do site eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme cronograma.

14 – DAS PENALIDADES

- O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas garantidas a prévia defesa, acarretará a aplicação, a juízo da autoridade competente, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Termo de Fomento.

- I – Advertência;
- II – Suspensão das parcelas a serem recebidas;
- III – Suspensão temporária por cinco anos, do direito de apresentar projetos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para financiamento com recursos diretos do Fundo Municipal da Infância e para captação de recursos;
- IV – Demais penalidades previstas em lei.

- Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas previstos neste Edital.

- Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pela Administração Pública, se houver culpa, dolo ou má-fé.

15. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

- A OSC deverá divulgar no site e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada e deverá contemplar:

1. Data de assinatura e identificação do Termo de Fomento.
2. Nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
3. Descrição do objeto da parceria.
4. Valor total da parceria e valores liberados.
5. Valor total de cada aquisição de equipamentos e materiais previstos nas atividades doprojeto.
6. Prestação de Contas.
7. Relatórios de Atividades.



ESTADO DE SÃO PAULO

16. DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS

- As Organizações da Sociedade Civil tomarão ciência do parecer da Comissão Permanente de Políticas Públicas - CPPP, a partir da publicação na página do sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município devendo ser feito, pela OSC, acesso para ciência integral do parecer e para acompanhamento do trâmite do projeto.

Parágrafo único: A participação no presente Edital implica na aceitação de todas as regras nele estabelecidas, sendo que o descumprimento de qualquer regra acarretará inviabilidade de participação no processo de seleção, sendo de exclusiva responsabilidade das OSCs as providências de encaminhamentos dos documentos e cumprimento do cronograma estabelecido, não se responsabilizando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente por quaisquer incorreções e outros problemas de natureza técnica e de governança da Organização da Sociedade Civil.

17 - CRONOGRAMAS DO EDITAL

08/11/2024	Reunião Ordinária Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para Aprovação do Edital
11/11/2024	Publicação do Edital
11/11/2024 a 09/12/2024	Publicidade deste Edital
11/12/2024	8h; Entrega dos envelopes com as propostas. 9h; Sessão de abertura dos envelopes pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente com a presença das OSCs participantes que assim desejarem. Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
11/12/2024	Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
13/12/2024	Divulgação do resultado preliminar
13/12/2024 a 18/12/2024 (05 dias úteis)	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar



ESTADO DE SÃO PAULO

19/12/2024	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção do CMDCA
19/12/2024	Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente apresentação dos Projetos/ Resultados dos Recursos e Decisões/ Aprovação dos Projetos
19/12/2024	Homologação de publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11/11/2024 a 25/11/2024	Apresentação de Impugnação do Edital
Em até 02 dias úteis	Análise da Impugnação e questionamentos

18 – **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

- Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital.
- A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.
- O pedido de impugnação será analisado desde que tenha sido apresentada em petição escrita, dirigida à Comissão ou protocolado na Sala dos Conselhos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Paiaquás, 609 - Tupã – SP.
- Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 02 (dois) dias úteis pela Comissão de Seleção.
- As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou,



..... ESTADO DE SÃO PAULO

no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

- Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

- Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Seleção.

- Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser feitos presencialmente na sala dos Conselhos através de documento protocolado e serão respondidos aos interessados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e não suspendem os prazos previstos neste edital.

19.2- Não serão analisados os pedidos de esclarecimentos enviados após o prazo final da entrega das propostas previstas no Edital.

- Os pedidos de esclarecimentos não serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

- Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

19.5- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais.

- A OSC contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas na Proposta Técnica/Plano de Trabalho, na forma proposta;





..... ESTADO DE SÃO PAULO

- A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

- Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - Ofício à Comissão de Seleção.

ANEXO II - Declaração de ciência e concordância

ANEXO III - Declaração sobre instalações e condições materiais.

ANEXO IV - Declaração referente ao art. 34 da Lei Federal 13.019/2014.

ANEXO V - Declaração vedações art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

ANEXO VI - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração de servidor ou empregado público.

ANEXO VII - Declaração de não funcionários com menos 18 anos.

ANEXO VIII - Declaração de dirigentes.

ANEXO IX - Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho.

ANEXO X - Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica.

ANEXO XI - Modelo do Plano de Trabalho.

Estância Turística de Tupã – SP, 11 de novembro de 2024.

Wagner Luques de Oliveira
Presidente do CMDCA de Tupã/SP





..... ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº xx

À Comissão de Seleção:

(Nome da OSC) registrada com o CNPJ: _____,
estabelecido em (endereço – Rua/Avenida, Bairro, Cidade, Estado e CEP), Telefone: _____,
Celular: _____, E-mail: (informar o e-mail institucional) representada por:

(informar o nome do representante legal) portador do (informar RG, CPF, Telefone), vem
respeitosamente requerer a avaliação do presente plano de trabalho (nome do projeto),
conforme Edital nº 001/2024. Nestes termos, pede-se deferimento.

Tupã, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo





ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Timbre da Organização da Sociedade Civil Declaração de Ciência, de Concordância.

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº/20 e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº _____, sendo que:

- É regido por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;
- Possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
- Possui (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014; possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Tupã, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo



..... ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

Timbre da Organização da Sociedade Civil Declaração de Ciência, de Concordância.

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea “g”. (OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Tupã, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo



..... ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

Timbre da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 34 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no CPF nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição neste Edital para verificação.

Tupã, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

Timbre da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 39 DA LEI 13.019/2014

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que esta OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Tupã, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI**Timbre da Organização da Sociedade Civil****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro (a), (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito (a) no CPF nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

- Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial, telefone e email	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Tupã, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo



..... ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

Timbre da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR FUNCIONÁRIOS COM MENOS DE 18 ANOS

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no CPF nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, DECLARA não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, com menos de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Tupã, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo



..... ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

Timbre da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro (a), (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito (a) no CPF nº 00.000.000-00, domiciliado (a) nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que não integram no quadro diretivo desta OSC agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Tupã, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

Timbre da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

_____, presidente/diretor/provedor,
CPF _____
_____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que o (a) _____
_____ (entidade) _____
_____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tupã, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo





ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

Timbre da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

_____,
presidente/diretor/provedor do (a) _____,
_____, CPF _____,
_____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a OSC
_____ abrirá conta bancária específica para a parceria
proposta: Caixa Econômica Federal

Endereço:
Município:
Telefone:
Agência nº:

Tupã, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo





ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE				
OSC PROPONENTE:			CNPJ:	
DATA DE FUNDAÇÃO:			VIGÊNCIA DO MANDATO ATUAL:	
			Nº INSCRIÇÃO CMDCA:	
ENDEREÇO:				
MUNICÍPIO	UF	CEP	DDD/TEL	EMAIL
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF:	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO		FUNÇÃO
ENDEREÇO:			MUNICÍPIO:	
			CEP:	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO			CPF:	
REGISTRO PROFISSIONAL:				
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO		FUNÇÃO
NOME DO COORDENADOR DO PROJETO			CPF:	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO		FUNÇÃO
NOME DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS			CPF:	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO		FUNÇÃO



ESTADO DE SÃO PAULO

PARTE 2: 1. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Apresentar um breve histórico, relacionando: criação, tempo de funcionamento, finalidades, missão, visão e valores, percurso ligado à política de amparo à criança e ao adolescente, informações do entorno da OSC.
2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO
NOME DO PROJETO: Deve refletir a natureza do problema focado e ter impacto significativo em seu leitor.
3. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE
Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades do fomento, descrever o cenário, ambiente ou situação-problema para onde o projeto – suas atividades, resultados e seu impacto – estão direcionados.
4. JUSTIFICATIVA
Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta e indicar qual prioridade está contemplada na proposta.
5. OBJETIVO GERAL
Informar claramente o objetivo macro, a transformação almejada e o que se pretende alcançar a longo prazo. A execução do projeto deve refletir o resultado esperado
5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Demonstrar os efeitos diretos das atividades ou ações a serem implementadas, promovendo a quebra do objetivo geral em ações específicas; devem expressar os resultados concretos a serem atingidos.
6. METODOLOGIA
Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho. Deve descrever as atividades e como elas serão realizadas, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para o desenvolvimento dos serviços, programas ou projetos e a maneira pela qual os objetivos serão alcançados.
7. FLUXO DE ENTRADA/PÚBLICO ALVO
Informe como o público-alvo da proposta será alcançado ou selecionado
8. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES – SEGUNDO O EIXO ABORDADO



ESTADO DE SÃO PAULO

Descreva de forma detalhada as atividades que serão realizadas ao longo da execução da proposta, incluindo desde atividades preparatórias (tais como compra de itens ou contratações) até as atividades centrais que beneficiarão crianças, adolescentes e familiares. Se for o caso, indique os métodos ou critérios que serão empregados para a execução das atividades.

9. RESULTADOS QUE A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ TRAZER PARA OS BENEFICIÁRIOS/METAS/INDICADORES

Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados para tanto)

11. PLANO DE APLICAÇÃO

Devem ser descritos os recursos humanos, materiais de consumo e materias permanentes necessários para a execução do projeto.

Aqui, mencionar os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos: três orçamentos, etc.

É necessário incluir uma tabela, conforme modelo abaixo:

Item	Descrição das despesas	Total de meses	Valor total por elemento dedespesa
01	Material de consumo	Meses	R\$
02	Serviços de terceiros – pessoa física e jurídica	Meses	R\$
04	Material permanente	Meses	R\$
Total de despesas			R\$



..... ESTADO DE SÃO PAULO

**12 – MONITORAMENTO DAS AÇÕES E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS /
DESCREVA O PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política local

13 - RECURSOS HUMANOS

Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente e como será o plano de capacitação continuada dos profissionais.

Nome	Formação	Função no Projeto	Nº de Horas/Mês	Vínculo(CLT, Prestador de Serviços, Voluntário)	Salário

14- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PROJETO MODELO**MATERIAL DE CONSUMO**

PARCELA	DIA	MÊS	VALOR PARCELA

MATERIAL PERMANENTE

PARCELA	DIA	MÊS	VALOR PARCELA

SERVIÇO DE TERCEIROS

PARCELA	DIA	MÊS	VALOR PARCELA
TOTAL			R\$

**EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

N. 01/2024 - CMDCA O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã/SP comunica que procederá ao chamamento público, objetivando a seleção de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de Termo de Fomento Município de Tupã que tenha por objeto a execução de projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Prazo de publicidade do edital: **11.11.2024 a 09.12.2024**. Entrega dos envelopes com as propostas **12.12.2024** as **08h30**, na sala de reuniões, localizada na Rua Paiaquás, nº 609 - Centro Tupã/SP - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O edital estará disponível na página <https://www.tupa.sp.gov.br/chamamento.php>, Wagner Luques de Oliveira. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Licitações e Contratos

Extrato

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**
Estado de São PauloPraça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024, MODALIDADE: pregão eletrônico. TIPO: menor preço por item. OBJETO: aquisição de 06 (seis) aparelhos de ar condicionado, sendo: 01 (um) de 18 mil BTU's e 05 (cinco) de 12 mil BTU's, com as características mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 12/11/2024 às 08h30min do dia 03/12/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 08h31min do dia 03/12/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 03/12/2024. LOCAL: ABA PREGÃO ELETRÔNICO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, Praça da Bandeira, 222, centro, telefone: (14) 3404-2000 ou pelo site: www.camaratupa.sp.gov.br/Licitacao. Marcos Rogério Gasparetto - Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024, MODALIDADE: pregão eletrônico. TIPO: menor preço por item. OBJETO: aquisição de 02 (dois) Nobreaks de 3.200va, com as características mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h30min do dia 12/11/2024 às 14h30min do dia 03/12/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14h31min do dia 03/12/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h15min do dia 03/12/2024. LOCAL: ABA PREGÃO ELETRÔNICO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, Praça da Bandeira, 222, centro, telefone: (14) 3404-2000 ou pelo site: www.camaratupa.sp.gov.br/Licitacao. Marcos Rogério Gasparetto - Presidente

Marcos Rogério Gasparetto
Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã ***Estado de São Paulo***

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024, MODALIDADE: pregão eletrônico. TIPO: menor preço por item. OBJETO: Aquisição de 01 Veículo 0Km, tipo sedan, com as características mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 12/11/2024 às 08h30min do dia 04/12/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 08h31min do dia 04/12/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 04/12/2024. LOCAL: ABA PREGÃO ELETRÔNICO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, Praça da Bandeira, 222, centro, telefone: (14) 3404-2000 ou pelo site: www.camaratupa.sp.gov.br/Licitacao. Marcos Rogério Gasparetto - Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e847-8a5e-8191-2314-80



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tupã (SP), Edição nº 754, ano IV, veiculado em 08 de novembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF ***682778**) em 08/11/2024 às 16:46:07 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e847-8a5e-8191-2314-80>